

DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRA

do Estado de Mato Grosso ANO CXXX - CUIABÁ sexta-feira, 13 de Novembro de 2020 Nº 27.877

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 704, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que o prazo fixado para vigência do benefício fiscal previsto no artigo 50 do Anexo I do Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso do Sul (Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998) foi prorrogado até 31 de dezembro de 2020, nos termos do inciso XXIV do artigo 1º do Decreto nº 15.536, de 23 de outubro de 2020 (DOE de 26/10/2020), daquele Estado;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do § 7º do artigo 29-A do Anexo V do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29-A (...)

(...)

§ 7º (...)

(...)

III - o benefício previsto neste artigo vigorará até 31 de dezembro de 2020, conforme termo final estabelecido pelo Estado do Mato Grosso do Sul, em consonância com o artigo 1º, inciso XXIV, do Decreto nº 15.536, de 23 de outubro de 2020 (DOE de 26/10/2020), respeitadas as prorrogações fixadas naquele Estado, limitadas a 31 de dezembro de 2022, de acordo com

o inciso I do § 2º do artigo 3º da Lei Complementar (federal) nº 160/2017.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 13 de novembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 705, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 139, de 14 de junho de 2019, que institui e regulamenta o Programa Nota MT, nos termos da Lei nº 10.893, de 24 de maio de 2019, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o princípio da transparência, para assegurar a lisura dos atos públicos junto aos órgãos de controle, assim como a toda sociedade mato-grossense nos sorteios dos prêmios do Programa Nota MT;

DECRETA:

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador Jordan Espindola dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura Familiar Silvano Ferreira do Amaral
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Nilton Borges Borgato
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer Alberto Machado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública Alexandre Bustamante dos Santos
Procurador-Geral do Estado Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado Emerson Hideki Hayashida

Art. 1º O Decreto nº 139, de 14 de junho de 2019, que institui e regulamenta o Programa Nota MT, nos termos da Lei nº 10.893, de 24 de maio de 2019, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - alterada a alínea a do inciso II do *caput* do artigo 12, que passa a vigorar com a redação assinalada:

“**Art. 12** (...)

(...)

II - (...)

a) autoriza, expressamente, a utilização, para fins de divulgação do Programa Nota MT:

1) do seu nome, imagem e voz, com indicação do município de domicílio;

2) da entidade que escolheu para também ser contemplada com prêmio, nos termos do artigo 7º;

(...)”

II - acrescentado o § 3º-A ao artigo 14, com a seguinte redação:

“**Art. 14** (...)

(...)

§ 3º-A A entidade social, sem fins lucrativos, ainda no momento da inscrição, deverá declarar que, na hipótese de ser contemplada em qualquer dos sorteios:

I - autoriza, expressamente, a utilização do seu nome, bem como da imagem e voz do respectivo representante legal, com indicação do município de domicílio, para fins de divulgação do Programa Nota MT;

II - está ciente que, para fins de recebimento do prêmio, deverá comprovar que está em situação regular perante a fazenda pública estadual, na forma disciplinada neste decreto;

III - está ciente que o pagamento do prêmio somente será efetivado, por meio de instituição bancária, mediante transferência para conta corrente ou conta poupança de sua titularidade.

(...)”

III - fica alterado o § 4º, do artigo 19, que passa a vigorar conforme excerto abaixo:

“**Art. 19** (...)

(...)

§ 4º Na hipótese de falha identificada na geração de bilhete relativo a documento fiscal emitido dentro do mês de referência, após a finalização do processamento de bilhetes para o sorteio/período pertinentes, fica assegurada a geração do bilhete correspondente para a participação no sorteio mensal e no sorteio especial subsequente à identificação da referida falha.”

Art. 2º Em caráter excepcional, os consumidores e as entidades sociais, já inscritos no Programa Nota MT que não concordarem com as regras previstas, respectivamente, no item 2 da alínea a do inciso II do *caput* do artigo 12 ou no § 3º-A do artigo 14 do Decreto nº 139, de 14 de junho de 2019, poderão requerer a sua exclusão do aludido Programa, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação deste decreto.

Parágrafo único A falta de apresentação do requerimento a que se refere o *caput* deste artigo no prazo assinalado implicará concordância tácita do consumidor ou da entidade inscritos, respectivamente, com as disposições do item 2 da alínea a do inciso II do *caput* do artigo 12 ou do § 3º-A do artigo 14 do Decreto nº 139, de 14 de junho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 13 de novembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 706, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º À Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG como Órgão Central dos Sistemas de Planejamento, Pessoal, Aquisições, Material e Patrimônio, Desenvolvimento Organizacional, Imprensa Oficial, Gestão de Documentos, Tecnologia da Informação do Estado, Gestão Estratégica de Políticas Públicas de forma participativa e integrada competindo a proposição e execução das políticas vinculadas a estas atividades.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013 e Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho de Gestão de Pessoas - COGEP

1.1. Comissão Técnica Permanente

2. Conselho de Saúde e Segurança no Trabalho para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso - CONSASET

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

1.1. Gabinete do Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas

1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Aquisições Governamentais

1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistemática

1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Patrimônio e Serviços

1.6. Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão do Conhecimento e Qualificação Profissional

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Unidade Setorial da PGE

2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI

3. Unidade Setorial de Correição

4. Unidade de Gestão do Ganha Tempo

5. Unidade de Estudos da Despesa com Pessoal

6. Unidade de Controle de Risco

7. Unidade de Eficiência do Gasto Público

8. Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo

9. Ouvidoria Setorial

10. Comissão de Ética

11. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER

12. Núcleo de Ações Prioritárias

13. Unidade de Normas Aplicadas

14. Núcleo Central de Apoio à Gestão Estratégica

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção

2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência Administrativa

1.1. Coordenadoria de Aplicação, Monitoramento e Desenvolvimento

1.1.1. Gerência de Aplicação e Avaliação de Desempenho

1.2. Coordenadoria de Provimento e Manutenção

1.3. Coordenadoria de Segurança e Saúde no Trabalho

1.4. Coordenadoria de Aquisições e Contratos

1.4.1 Gerência de Contratos

1.5. Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

1.5.1. Gerência de Patrimônio e Materiais

1.5.2. Gerência de Apoio Logístico

1.6. Coordenadoria de Protocolo

1.7. Coordenadoria Arquivista

2. Superintendência de Finanças

2.1. Coordenadoria Contábil

2.1.1. Gerência de Informações e Conformidade Contábil

2.2. Coordenadoria de Finanças

2.2.1. Gerência de Execução Financeira

2.3. Coordenadoria de Orçamento e Convênios

3. Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

3.1. Coordenadoria de Sistemas

3.1.1. Gerência de Software

3.1.2. Gerência de Qualidade e Dados

3.2. Coordenadoria de Infraestrutura

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Formulações, Monitoramento e Avaliações

1.1. Coordenadoria de Formulação

1.2. Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação

2. Superintendência de Governança da Informação e de Tecnologia

2.1. Coordenadoria de Gestão Estratégica de TI

2.2. Coordenadoria de Gestão da Informação

3. Superintendência de Desenvolvimento Organizacional

3.1. Coordenadoria de Estrutura Organizacional

3.1.1. Gerência de Padronização Organizacional

3.2. Coordenadoria do Escritório de Gerenciamento de Processos

3.2.1. Gerência de Manuais Técnicos de Processos e Procedimentos

4. Superintendência de Informações Socioeconômicas e Ordenamento Territorial

4.1. Coordenadoria de Ordenamento e Planejamento Territorial

4.2. Coordenadoria de Estudos e Indicadores Socioeconômicos

5. Superintendência de Provimento, Aplicação e Monitoramento

5.1. Coordenadoria de Provimento

5.1.1. Gerência de Recrutamento e Seleção

5.1.2. Gerência de Quadro e Movimentação de Pessoal

5.1.3. Gerência de Abono de Permanência

5.2. Coordenadoria de Aplicação

5.2.1. Gerência de Enquadramento e Progressões

5.2.2. Gerência de Conformidade de Vida Funcional

5.3. Coordenadoria de Monitoramento de Pessoal

5.3.1. Gerência de Indicadores de Pessoal

5.3.2. Gerência de Assiduidade e Conformidade Funcional

6. Superintendência de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor

6.1. Coordenadoria de Projetos e Inovações de Gestão de Pessoas

6.2. Coordenadoria de Gestão de Saúde e Segurança no Trabalho

6.2.1. Gerência de Saúde e Segurança no Trabalho

6.2.2. Gerência de Informação em Saúde do Servidor

6.3. Coordenadoria de Gestão do Conhecimento e Desenvolvimento

6.3.1. Gerência de Gestão do Conhecimento e Avaliação de Desempenho

6.4. Coordenadoria de Perícia Médica

6.4.1. Gerência de Administração Central de Perícias

6.4.2. Gerência Regional de Cuiabá

6.4.3. Gerência Regional de Rondonópolis

6.4.4. Gerência Regional de Barra do Garças

6.4.5. Gerência Regional de Sinop

6.4.6. Gerência Regional de Cáceres

7. Superintendência de Gestão de Folha de Pagamento

7.1. Coordenadoria de Operacionalização de Folha de Pagamento

7.1.1. Gerência de Conformidade da Folha de Pagamento

7.2. Coordenadoria de Suporte aos Usuários do Sistema SEAP

7.3. Coordenadoria de Controle e Fiscalização das Condições

7.4. Coordenadoria Técnica de Suporte ao Sistema SEAP

7.5. Coordenadoria de Regularidade Fiscal e Cálculos Indenizatórios

7.5.1. Gerência de Obrigações Acessórias, Previdenciárias e Trabalhistas

7.5.2. Gerência de Créditos de Pessoal

8. Superintendência de Sistemas e Planejamento de Aquisições

8.1. Coordenadoria de Sistemas de Aquisições e Contratos

8.2. Coordenadoria de Preços de Bens e Serviços

8.3. Coordenadoria de Planejamento de Aquisições

9. Superintendência de Licitações e Registro de Preços

9.1. Coordenadoria de Licitações Governamentais

9.1.1. Gerência de Editais

9.2. Coordenadoria de Autorização e Registro de Preços

9.2.1. Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços

9.3. Gerência de Apoio Logístico de Licitações

10. Superintendência de Arquivo Público

10.1. Coordenadoria de Gestão de Documentos

10.1.1. Gerência de Gestão de Protocolo e Arquivo

10.1.2. Gerência de Disseminação da Política de Gestão de Documentos

10.2. Coordenadoria do SIGADOC

10.2.1. Gerência de Validação dos Documentos Digitais para o SIGADOC

10.2.2. Gerência de Suporte ao Usuário do SIGADOC

10.3. Coordenadoria de Preservação de Difusão e Apoio à Pesquisa

10.3.1. Gerência de Atendimento

10.3.2. Gerência de Preservação

11. Superintendência de Patrimônio Público

11.1. Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário

11.2. Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário

12. Superintendência de Gestão de Serviços

12.1. Coordenadoria de Serviços

12.2. Coordenadoria de Transportes

13. Superintendência da Imprensa Oficial

13.1. Gerência de Publicações e Logística

14. Superintendência da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso

14.1. Coordenadoria de Gestão Educacional

14.2. Coordenadoria de Gestão Administrativa

VII - NÍVEL DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

1. Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE

2. Mato Grosso Previdência - MTPREV

3. Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1, 2, 3, 7, 9, 10, 11, 12 e 13 do inciso III e as Unidades Administrativas dispostas no inciso IV do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 7º As Unidades Administrativas dispostas no inciso V do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica.

Art. 8º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1, 2, 3 e 4 do inciso VI e o item 14 do inciso III do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas.

Art. 9º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 5, 6 e 7 do inciso VI e os itens 5 e 6 do inciso III do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas.

Art. 10 As Unidades Administrativas disposta no item 14 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta de Gestão do Conhecimento e Qualificação Profissional.

Art. 11 As Unidades Administrativas dispostas nos itens 8 e 9 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais.

Art. 12 As Unidades Administrativas dispostas nos itens 10, 11, 12 e 13 do inciso VI e os itens 4 e 8 do inciso III do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços.

Art. 13 Incumbe ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018, que regulamenta os procedimentos para elaboração e atualização, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades administrativas, bem como as atribuições dos servidores lotados.

Art. 14 O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 16 Revoga-se o Decreto nº 687, de 13 de outubro 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2020.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho de Gestão de Pessoas - COGEP			
1.1. Comissão Técnica Permanente			
2. Conselho de Saúde e Segurança no Trabalho para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso - CONSASET			
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão			
- Secretário	DGA-1	1	-
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.3 Gabinete do Secretário Adjunto de Aquisições Governamentais			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-

- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.4 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.5 Gabinete do Secretário Adjunto de Patrimônio e Serviços			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
1.6. Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão do Conhecimento e Qualificação Profissional			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade Setorial da PGE			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	1	-
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor da UNISECI	DGA-6	-	1
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
3. Unidade Setorial de Correição			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	-	1
4. Unidade de Gestão do Ganha Tempo			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Chefe de Unidade IV do Ganha Tempo da Praça Ipiranga	DGA-6	1	-
- Chefe de Unidade IV do Ganha Tempo do CPA	DGA-6	1	-
- Chefe de Unidade IV do Ganha Tempo de Rondonópolis	DGA-6	1	-
- Chefe de Unidade IV do Ganha Tempo de Barra do Garças	DGA-6	1	-
- Chefe de Unidade IV do Ganha Tempo do Cristo Rei	DGA-6	1	-
- Chefe de Unidade IV do Ganha Tempo de Cáceres	DGA-6	1	-
- Chefe de Unidade IV do Ganha Tempo de Sinop	DGA-6	1	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
5. Unidade de Estudos da Despesa com Pessoal			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	1	-
6. Unidade de Controle de Risco			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	-	1
7. Unidade de Eficiência do Gasto Público			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
8. Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
9. Ouvidoria Setorial			
- Ouvidor Setorial III	DGA-6	1	-
10. Comissão de Ética			
11. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
12. Núcleo de Ações Prioritárias			
13. Unidade de Normas Aplicadas			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	-	1
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
14. Núcleo Central de Apoio à Gestão Estratégica			
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-

- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	3	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência Administrativa			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.1. Coordenadoria de Aplicação, Monitoramento e Desenvolvimento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1.1. Gerência de Aplicação e Avaliação de Desempenho			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2 Coordenadoria de Provimento e Manutenção			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.3 Coordenadoria de Segurança e Saúde no Trabalho			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.4. Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.4.1 Gerência de Contratos			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.5. Coordenadoria de Patrimônio e Serviços			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	4	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.5.1 Gerência de Patrimônio e Materiais			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
1.5.2. Gerência de Apoio Logístico			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.6. Coordenadoria de Protocolo			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
1.7. Coordenadoria Arquivista			
- Coordenadoria	DGA-6	1	-
2. Superintendência de Finanças			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1. Coordenadoria Contábil			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.1.1. Gerência de Informações e Conformidade Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.2. Coordenadoria de Finanças			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.2.1. Gerência de Execução Financeira			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.3. Coordenadoria de Orçamento e Convênios			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
3. Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial			
- Superintendente	DGA-4	1	-
3.1. Coordenadoria de Sistemas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	3	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
3.1.1. Gerência de Software			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	3
3.1.2. Gerência de Qualidade e Dados			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	2
3.2. Coordenadoria de Infraestrutura			
- Coordenador	DGA-6	1	-

- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Formulações, Monitoramento e Avaliações			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1. Coordenadoria de Formulação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2. Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2. Superintendência de Governança da Informação e de Tecnologia			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1. Coordenadoria de Gestão Estratégica de TI			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.2. Coordenadoria de Gestão da Informação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3. Superintendência de Desenvolvimento Organizacional			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
3.1. Coordenadoria de Estrutura Organizacional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
3.1.1. Gerência de Padronização Organizacional			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2. Coordenadoria do Escritório de Gerenciamento de Processos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
3.2.1. Gerência de Manuais Técnicos de Processos e Procedimentos			
- Gerente	DGA-8	1	-
4. Superintendência de Informações Socioeconômicas e Ordenamento Territorial			
- Superintendente	DGA-4	1	-
4.1. Coordenadoria de Ordenamento e Planejamento Territorial			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.2. Coordenadoria de Estudos e Indicadores Socioeconômicos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5. Superintendência de Provimento, Aplicação e Monitoramento			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
5.1. Coordenadoria de Provimento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
5.1.1. Gerência de Recrutamento e Seleção			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
5.1.2. Gerência de Quadro e Movimentação de Pessoal			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.1.3. Gerência de Abono de Permanência			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2. Coordenadoria de Aplicação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
5.2.1. Gerência de Enquadramento e Progressões			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	3
5.2.2. Gerência de Conformidade de Vida Funcional			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
5.3. Coordenadoria de Monitoramento de Pessoal			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.3.1. Gerência de Indicadores de Pessoal			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.3.2. Gerência de Assiduidade e Conformidade Funcional			
- Gerente	DGA-8	1	-
6. Superintendência de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor			
- Superintendente	DGA-4	1	-

- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
6.1. Coordenadoria de Projetos e Inovações de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.2. Coordenadoria de Gestão de Saúde e Segurança no Trabalho			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.2.1. Gerência de Saúde e Segurança no Trabalho			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2.2. Gerência de Informação em Saúde do Servidor			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.3. Coordenadoria de Gestão do Conhecimento e Desenvolvimento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.3.1. Gerência de Gestão do Conhecimento e Avaliação de Desempenho			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.4. Coordenadoria de Perícia Médica			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.4.1. Gerência de Administração Central de Perícias			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.4.2. Gerências Regionais de Perícia Médica			
- Gerente Regional II	DGA-8	5	-
7. Superintendência de Gestão de Folha de Pagamento			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
7.1. Coordenadoria de Operacionalização de Folha de Pagamento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7.1.1. Gerência de Conformidade da Folha de Pagamento			
- Gerente	DGA-8	1	-
7.2. Coordenadoria de Suporte aos Usuários do Sistema SEAP			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7.3. Coordenadoria de Controle e Fiscalização das Consignações			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
7.4. Coordenadoria Técnica de Suporte ao Sistema SEAP			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7.5. Coordenadoria de Regularidade Fiscal e Cálculos Indenizatórios			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
7.5.1. Gerência de Obrigações Acessórias, Previdenciárias e Trabalhistas			
- Gerente	DGA-8	1	-
7.5.2 Gerência de Créditos de Pessoal			
- Gerente	DGA-8	1	-
8. Superintendência de Sistemas e Planejamento de Aquisições			
- Superintendente	DGA-4	1	-
8.1. Coordenadoria de Sistemas de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
8.2. Coordenadoria de Preços de Bens e Serviços			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
8.3. Coordenadoria de Planejamento de Aquisições			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
9. Superintendência de Licitações e Registro de Preços			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Pregoeiro	DGA-6	-	9
9.1. Coordenadoria de Licitações Governamentais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
9.1.1. Gerência de Editais			
- Gerente	DGA-8	1	-
9.2. Coordenadoria de Autorização e Registro de Preços			
- Coordenador	DGA-6	1	-

9.2.1. Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços			
- Gerente	DGA-8	1	-
9.3. Gerência de Apoio Logístico de Licitações			
- Gerente	DGA-8	1	-
10. Superintendência de Arquivo Público			
- Superintendente	DGA-4	1	-
10.1. Coordenadoria de Gestão de Documentos-			
-Coordenador	DGA-6	-	1
10.1.1. Gerência de Gestão de Protocolo e Arquivo			
-Gerente	DGA-8	-	1
10.1.2. Gerência de Disseminação da Política de Gestão de Documentos			
-Gerente	DGA-8	-	1
10.2. Coordenadoria do SIGADOC			
-Coordenador	DGA-6	-	1
10.2.1. Gerência de Validação dos Documentos Digitais para o SIGADOC			
-Gerente	DGA-8	-	1
10.2.2. Gerência de Suporte ao Usuário do SIGADOC			
-Gerente	DGA-8	-	1
10.3. Coordenadoria de Preservação de Difusão e Apoio à Pesquisa			
-Coordenador	DGA-6	-	1
10.3.1. Gerência de Atendimento			
-Gerente	DGA-8	-	1
10.3.2. Gerência de Preservação			
-Gerente	DGA-8	-	1
11. Superintendência de Patrimônio Público			
- Superintendente	DGA-4	1	-
11.1. Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
11.2. Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
12. Superintendência de Gestão de Serviços			
- Superintendente	DGA-4	1	-
12.1. Coordenadoria de Serviços			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
12.2. Coordenadoria de Transportes			
- Coordenador	DGA-6	1	-
13. Superintendência da Imprensa Oficial			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
13.1. Gerência de Publicações e Logística			
- Gerente	DGA-8	1	-
14. Superintendência da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Líder de Programas e Processos	DGA-8	-	6
14.1. Coordenadoria de Gestão Educacional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
14.2. Coordenadoria de Gestão Administrativa			
- Coordenador	DGA-6	1	-
SUBTOTAL		185	56
TOTAL		241	

ANEXO II**QUANTITATIVO DE QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA**

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	8	-
DGA 3	0	-

DGA 4	31	2
DGA 5	21	1
DGA 6	76	15
DGA 7	0	-
DGA 8	48	19
DGA 9	0	-
DGA 10	0	19
SUBTOTAL	185	56
TOTAL	241	

DECRETO Nº 707, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a estrutura organizacional do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT tem por finalidade executar a política estadual agrária, a regularização fundiária das terras públicas e realizar o ordenamento fundiário estadual.

Art.2º Fica aprovada a estrutura organizacional do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, de acordo com que dispões Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612 de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 648, de 13 de dezembro de 2019 e Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Deliberativo

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Presidência do Instituto de Terras de Mato Grosso
- 1.1. Diretoria de Regularização Fundiária Urbana
- 1.2. Diretoria Rural
- 1.3. Diretoria de Cartografia e Acervo Fundiário
- 1.4. Diretoria de Administração Sistêmica

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
3. Ouvidoria Setorial
4. Unidade Jurídica
5. Unidade de Projetos e Programas Especiais
6. Unidade de Estudos Técnicos da Base Cadastral Fundiária

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Coordenadoria Administrativa
 - 1.1. Gerência de Gestão Pessoas
 - 1.2. Gerência de Apoio Logístico
2. Coordenadoria Financeira e Contábil
 - 2.1. Gerência Financeira
 - 2.2. Gerência Contábil
 - 2.3. Gerência de Orçamento e Convênios
3. Coordenadoria de Tecnologia da Informação
 - 3.1. Gerência de Infraestrutura e Serviços de TI
 - 3.2. Gerência de Sistemas e Banco de Dados
4. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo
 - 4.1. Gerência de Protocolo
 - 4.2. Gerência de Arquivo

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana
 - 1.1. Gerência de Mobilização
 - 1.2. Gerência de Projetos Urbanísticos

2. Coordenadoria de Regularização Fundiária
 - 2.1. Gerência de Regularização Fundiária Rural

3. Coordenadoria Agrária
 - 3.1 Gerência de Assentamentos
 - 3.2 Gerência Social

4. Coordenadoria de Acervos Fundiários e Emissão de Documentos
 - 4.1 Gerência de Emissão de Títulos e Documentos Fundiários
 - 4.2 Gerência de Acervo Fundiário

5. Coordenadoria de Cartografia
 - 5.1 Gerência de Cartografia e Geografia
 - 5.2 Gerência de Integralização Fundiária
 - 5.3. Gerência de Cadastro Fundiário

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas constantes nos incisos III e IV do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Presidência do Instituto de Terras de Mato Grosso.

Art. 7º As Unidades Administrativas constantes no inciso V do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Administração Sistêmica.

Art. 8º As Unidades Administrativas constantes no item 1 do inciso VI, do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com Diretoria de Regularização Fundiária Urbana.

Art. 9º As Unidades Administrativas constantes nos itens 2 e 3 do inciso VI, do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com Diretoria Rural.

Art. 10 As Unidades Administrativas constantes nos itens 4 e 5 do inciso VI, do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Cartografia e Acervo Fundiário.

Art. 11 Incumbe ao Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018, que regulamenta os procedimentos para elaboração, atualização e publicação, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades administrativas, bem como as atribuições dos servidores lotados.

Art. 12º ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 14 Revoga-se o Decreto nº 635, de 14 de setembro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2020.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(Original assinado)
FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Presidência do Instituto de Terras de Mato Grosso			
Presidente	DGA-1	1	-
Assessor Especial II	DGA-4	1	-
1.1 Diretoria de Regularização Fundiária Urbana			
Diretor	DGA-3	1	-
Assessor Técnico I	DGA-4	2	-
Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
1.2 Diretoria Rural			
Diretor	DGA-3	1	-
1.3 Diretoria de Cartografia e Acervo Fundiário			
Diretor	DGA-3	1	-
1.4 Diretoria de Administração Sistêmica			
Diretor	DGA-3	1	-
Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
Chefe de Unidade IV	DGA-6	-	1
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
3. Ouvidoria Setorial			
Ouvidor Setorial III	DGA-6	1	-
4. Unidade Jurídica			
Chefe de Unidade II	DGA-4	1	-
Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
5. Unidade de Projetos e Programas Especiais			
Chefe de Unidade II	DGA-4	-	1
Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
Assessor Técnico I	DGA-4	2	-
Assessor Técnico III	DGA-6	3	-
6. Unidade de Estudos Técnicos da Base Cadastral Fundiária			
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
Chefe de Gabinete	DGA-5	1	-
Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
Assessor Técnico I	DGA-4	2	-
Assessor Técnico III	DGA-6	4	-
Assistente Técnico I	DGA-8	12	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Coordenadoria Administrativa			
Coordenador	DGA-6	1	-
Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.1 Gerência de Gestão de Pessoas			
Gerente	DGA-8	1	-
1.2 Gerência de Apoio Logístico			
Gerente	DGA-8	1	-
2. Coordenadoria Financeira e Contábil			
Coordenador	DGA-6	1	-
2.1 Gerência Financeira			
Gerente	DGA-8	1	-
2.2 Gerência Contábil			
Gerente	DGA-8	1	-
2.3 Gerência de Orçamento e Convênios			
Gerente	DGA-8	1	-
3. Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
Coordenador	DGA-6	1	-
3.1 Gerência de Infraestrutura e Serviços de TI			

Gerente	DGA-8	1	-
3.2 Gerência de Sistemas e Banco de Dados			
Gerente	DGA-8	1	-
4. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo			
Coordenador	DGA-6	1	-
4.1 Gerência de Protocolo			
Gerente	DGA-8	1	-
4.2 Gerência de Arquivo			
Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana			
Coordenador	DGA-6	1	-
1.1 Gerência de Mobilização			
Gerente	DGA-8	1	-
1.2 Gerência de Projetos Urbanísticos			
Gerente	DGA-8	1	-
2. Coordenadoria de Regularização Fundiária			
Coordenador	DGA-6	1	-
Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
2.1 Gerência de Regularização Fundiária Rural			
Gerente	DGA-8	1	-
3. Coordenadoria Agrária			
Coordenador	DGA-6	1	-
3.1 Gerência de Assentamentos			
Gerente	DGA-8	1	-
3.2 Gerência Social			
Gerente	DGA-8	1	-
4. Coordenadoria de Acervos Fundiários e Emissão de Documentos			
Coordenador	DGA-6	1	-
4.1 Gerência de Emissão de Títulos e Documentos Fundiários			
Gerente	DGA-8	1	-
4.2 Gerência de Acervo Fundiário			
Gerente	DGA-8	1	-
5. Coordenadoria de Cartografia			
Coordenador	DGA-6	1	-
5.1 Gerência de Cartografia e Geografia			
Gerente	DGA-8	1	-
5.2 Gerência de Integralização Fundiária			
Gerente	DGA-8	1	-
5.3 Gerência de Cadastro Fundiário			
Gerente	DGA-8	1	-
SUBTOTAL		68	3
TOTAL		71	

ANEXO II

**QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE
CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA**

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	0	-
DGA 3	4	-
DGA 4	12	2
DGA 5	2	-
DGA 6	18	1
DGA 7	0	-
DGA 8	31	-
DGA 9	0	-
DGA 10	0	-
SUBTOTAL	68	3
TOTAL	71	

DECRETO Nº 708, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Governadoria e a redistribuição de cargos em comissão e das funções de confiança.

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º A Governadoria é o órgão competente para realizar a alta administração do Poder Executivo estadual, assegurando ao Governador e ao Vice-Governador, o exercício de suas atribuições constitucionais.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Governadoria, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, a Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, a Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019 e Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020.

Art. 3º A estrutura organizacional básica da Governadoria compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Governador
- 1.1. Gabinete do Vice-Governador

II- NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Unidade de Assessoria
2. Unidade de Ações Sociais e Atenção à Família
3. Unidade de Cerimonial

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Gabinete de Gestão Estratégica de Governo
 - 1.1 Núcleo de Acompanhamento das Ações Prioritárias
 - 1.2 Núcleo de Desenvolvimento da Rede de Gestão Estratégica
 - 1.3 Núcleo de Comunicação e Discurso Organizacional
 - 1.4 Núcleo de Inteligência Estratégica de Governo
2. Gabinete Militar
 - 2.1 Superintendência de Segurança Institucional
 - 2.1.1 Núcleo de Proteção de Dignitários
 - 2.1.2 Núcleo de Inteligência
 - 2.1.3 Núcleo de Contra Inteligência
 - 2.2 Superintendência de Administração Militar
 - 2.2.1 Núcleo de Pessoal, Justiça e Disciplina
 - 2.2.2 Núcleo de Logística, Transporte e Material Bélico

Art. 4º As unidades administrativas listadas nos itens 1 e 3 do inciso II e o inciso III o art. 3º deste decreto, possui vínculo funcional e hierárquico com o Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Civil.

Art. 5º As unidades administrativas listadas do item 2 do inciso II do art. 3º deste decreto, possui vínculo funcional e hierárquico com o Gabinete do Governador.

Art. 6º Os cargos de Direção Geral e Assessoramento e as Funções de Confiança lotados na Governadoria são os constituídos dos Anexos I e II deste decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019.

Art. 7º Incumbe ao Secretário-Chefe da Casa Civil editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018, que regulamenta os procedimentos para elaboração e atualização, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades administrativas, bem como as atribuições dos servidores lotados.

Art. 8º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 9º Compete à Casa Civil executar todas as atividades de Administração Sistemática e Controle Interno, excetuando as peculiaridades da administração militar.

§ 1º Compreende a Administração Sistemática as atividades de pessoal, patrimônio, aquisições, orçamento, informática, desenvolvimento organizacional, administração financeira e contábil, convênios e instrumentos congêneres, almoxarifado, transporte, além de outras atividades de apoio e serviços comuns a todos os órgãos e entidades da Administração que, a critério do Poder Executivo, necessitem de gestão centralizada. A Casa Civil criará Unidades Gestoras para empenhar, liquidar e pagar despesas das unidades administrativas elencadas nos incisos I, II e III do art. 3º deste decreto, cujo ordenador de despesas será o mesmo da Casa Civil.

§ 2º A Casa Civil criará Unidades Gestoras para empenhar, liquidar e pagar despesas das unidades administrativas elencadas nos incisos I, II e III do art. 3º deste decreto, cujo ordenador de despesas será o mesmo da Casa Civil.

Art. 10 O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor em 09 de novembro de 2020.

Art. 12 Revoga-se o Decreto nº 598, de 11 de agosto de 2020.

Palácio Paiguás, Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil



BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Governador			
-Governador			
-Secretário Chefe de Gabinete do Governador	DGA-1	1	-
-Assessor Especial I	DGA-2	5	-
-Assessor Especial II	DGA-4	5	-
-Assessor Técnico II	DGA-5	4	-
-Assessor Especial III	DGA-6	6	-
-Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
2. Gabinete do Vice-Governador			
-Vice-Governador			
-Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
-Assessor Especial I	DGA-2	2	-
-Assessor Especial III	DGA-6	1	-
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Unidade de Assessoria			
2. Unidade de Ações Sociais e Atenção à Família			
-Assessor Especial I	DGA-2	2	-
-Assessor Especial II	DGA-4	7	-
-Assessor Técnico II	DGA-5	3	-
-Assessor Especial III	DGA-6	2	-
-Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
3. Unidade de Cerimonial			
-Assessor Especial I	DGA-2	2	-
-Assessor Especial II	DGA-4	4	-
-Assessor Técnico II	DGA-5	4	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Gabinete de Gestão Estratégica de Governo			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
-Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
1.1 Núcleo de Acompanhamento das Ações Prioritárias			
1.2 Núcleo de Desenvolvimento da Rede de Gestão Estratégica			
1.3 Núcleo de Comunicação e Discurso Organizacional			
1.4 Núcleo de Inteligência Estratégica de Governo			
2. Gabinete Militar			
-Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
-Assessor Especial I	DGA-2	-	1
-Assessor Especial de Unidade Militar	DGA-4	-	1
2.1 Superintendência de Segurança Institucional			
- Superintendente	DGA-4	-	1
2.1.1 Núcleo de Proteção de Dignitários			

-Assessor Especial de Unidade Militar	DGA-4	-	1
-Ajudante de Ordem	DGA-7	-	5
-Assessor Executivo II	DGA-6	-	5
-Assistente Executivo	DGA-8	-	50
2.1.2 Núcleo de Inteligência			
-Assessor Especial de Unidade Militar	DGA-4	-	1
-Assistente Executivo	DGA-8	-	2
2.1.3 Núcleo de Contra Inteligência			
-Assessor Especial de Unidade Militar	DGA-4	-	1
-Assistente Executivo	DGA-8	-	2
2.2 Superintendência de Administração Militar			
-Superintendente	DGA-4	-	1
2.2.1 Núcleo de Pessoal, Justiça e Disciplina			
-Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
-Assistente Executivo	DGA-8	-	4
2.2.2 Núcleo de Logística, Transporte e Material Bélico			
-Assessor Especial de Unidade Militar	DGA-4	-	1
-Assistente Executivo	DGA-8	-	4
SUBTOTAL		54	81
TOTAL		135	

ANEXO II**QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADO POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA**

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	13	1
DGA 3	0	-
DGA 4	18	8
DGA 5	11	-
DGA 6	9	5
DGA 7	-	5
DGA 8	2	62
DGA 9	0	-
DGA 10	0	-
SUBTOTAL	54	81
TOTAL	135	

DECRETO Nº 709, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º À Secretaria de Estado de Educação- SEDUC compete propor e executar políticas públicas voltadas à Educação Básica assegurando ao estudante o desenvolvimento de capacidades e a construção de conhecimentos para a formação de valores humanos na conquista da cidadania.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019 e Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020.

Art. 3º A estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Estadual de Educação
 - 1.1. Secretaria do Conselho
 - 1.2. Coordenadoria de Apoio às Câmaras
 - 1.2.1. Câmara de Educação Básica
 - 1.2.2. Câmara de Educação Profissional e Ensino Superior
 - 1.3. Coordenadoria de Suporte Operacional
2. Colégio Diretivo Estratégico
3. Colégio de Avaliação das Estratégias
4. Comitês Setoriais

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Educação
- 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto Executivo
 - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
 - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Infraestrutura e Patrimônio
 - 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistemática
 - 1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Educacional

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Unidade de Cerimonial
2. Unidade de Comunicação da Educação
3. Unidade Especial de Articulação Institucional
4. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
5. Comissão de Ética
6. Ouvidoria Setorial
7. Unidade Setorial de Correição
8. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
9. Unidade Jurídica
10. Unidade Executiva e de Negócio da Gestão de Pessoas
11. Unidade de Normas da Gestão de Pessoas
12. Unidade Executiva e de Negócio da Administração Sistemática
13. Unidade de Normas da Administração Sistemática
14. Unidade Executiva e de Negócio da Infraestrutura e Patrimônio
15. Unidade de Normas da Infraestrutura e Patrimônio
16. Unidade Executiva e de Negócio da Gestão Educacional
17. Unidade de Normas da Gestão Educacional
18. Unidade de Cenários da Gestão Educacional

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência de Gestão de Pessoas
 - 1.1. Coordenadoria de Provimento
 - 1.1.1 Gerência de Quadro, Manutenção e Indicadores de Pessoal
 - 1.2. Coordenadoria de Movimentação
 - 1.2.1. Núcleo de Movimentação
 - 1.2.2. Núcleo de Aplicação
 - 1.3. Coordenadoria de Vida Funcional
 - 1.3.1. Núcleo de Informação e Vida Funcional
 - 1.4. Coordenadoria de Saúde e Segurança
 - 1.4.1. Núcleo de Saúde e Segurança
 - 1.5. Coordenadoria de Desenvolvimento
 - 1.5.1. Núcleo de Desenvolvimento Profissional
 - 1.5.2. Núcleo de Monitoramento de Formação
2. Superintendência da Folha de Pagamento
 - 2.1. Coordenadoria de Manutenção da Folha de Pagamento
 - 2.2. Núcleo de Controle de Despesas de Pessoal
 - 2.3. Núcleo de Conformidade
3. Superintendência de Aquisições e Contratos
 - 3.1. Coordenadoria de Gestão de Aquisições
 - 3.1.1 Núcleo de Editais e Registro de Preços
 - 3.1.2 Núcleo de Controle dos Processos de Aquisições
 - 3.2. Coordenadoria de Gestão de Contratos
 - 3.2.1 Núcleo de Contratos de Locação
 - 3.2.2 Núcleo de Contratos de Obras
 - 3.2.3 Núcleo de Contratos de Serviços
4. Superintendência de Finanças
 - 4.1. Coordenadoria de Execução Orçamentária
 - 4.1.1. Núcleo de Monitoramento da Execução Orçamentária
 - 4.2. Coordenadoria Financeira
 - 4.2.1. Núcleo de Receita
 - 4.2.2. Núcleo de Despesa
 - 4.2.3. Núcleo de Conformidade
 - 4.3. Coordenadoria Contábil
 - 4.3.1. Gerência de Informações e Conformidade Contábil
5. Superintendência de Convênios e Prestação de Contas
 - 5.1. Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas
 - 5.1.1. Núcleo de Convênios de Ingresso
 - 5.1.2. Núcleo de Convênios de Descentralização

5.1.3. Núcleo de Prestação de Contas

6. Superintendência de Serviços

6.1. Coordenadoria de Alimentação Escolar

6.1.1. Núcleo de Monitoramento Nutricional

6.1.2. Núcleo de Alimentação Escolar

6.2. Gerência de Protocolo

6.2.1. Núcleo de Malotes

6.2.2. Núcleo de Atendimento

6.2.3. Núcleo de Cadastramento

6.3. Gerência de Arquivo Central

6.3.1. Núcleo de Arquivos das Escolas Extintas

6.3.2. Núcleo de Arquivos de Gestão de Pessoas

6.3.3. Núcleo de Arquivos Administrativos

6.3.4. Núcleo de Arquivos Permanentes

6.4. Coordenadoria Transporte

6.4.1. Núcleo de Transporte

6.4.2. Núcleo de Frotas

7. Superintendência de Tecnologia da Informação

7.1. Coordenadoria de Desenvolvimento de Solução de TI

7.2. Coordenadoria de Infraestrutura de TI

7.3. Núcleo de Serviços de TI

7.4. Núcleo de Suporte Técnico

7.5. Núcleo de Tecnologia Educacional

8. Superintendência de Obras

8.1. Coordenadoria de Projetos, Construções e Reformas

8.1.1. Núcleo de Fiscalização

8.1.2. Núcleo de Manutenção Predial

8.1.3. Núcleo de Projetos de Obras

9. Superintendência de Patrimônio e Logística

9.1. Coordenadoria de Mobiliário

9.1.1. Núcleo Mobiliário

9.2. Coordenadoria de Imobiliário

9.2.1. Núcleo Imobiliário

9.3. Coordenadoria de Apoio Logístico

9.3.1. Núcleo de Almoxarifado

9.3.2. Núcleo de Serviços Gerais

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Educação Básica

1.1. Coordenadoria de Ensino Fundamental e Educação Infantil

1.1.1. Núcleo Didático-Pedagógico do Ensino Fundamental

1.2. Coordenadoria de Ensino Médio

1.2.1. Núcleo Didático-Pedagógico do Ensino Médio

1.3. Coordenadoria de Currículo e Avaliação da Educação Básica

1.3.1. Núcleo de Avaliação da Educação Básica

1.3.2. Núcleo de Organização Curricular

1.3.3. Núcleo de Temas Educacionais Transversais

1.3.4. Núcleo de Mediação Escolar

1.4. Coordenadoria de Gestão do Ensino

1.4.1. Núcleo de Estrutura e Funcionamento do Ensino

1.4.2. Núcleo de Microplanejamento

1.5. Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos

1.5.1. Núcleo de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental

1.5.2. Núcleo de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Médio

2. Superintendência de Diversidades

2.1. Coordenadoria de Educação Especial

2.1.1. Centro de Apoio e Suporte à Inclusão da Educação Especial - CASIES

2.1.2. Núcleo de Gestão das Escolas Especializadas

2.1.3. Núcleo de Classe Hospitalar e Domiciliar

2.2. Coordenadoria de Educação Escolar Indígena

2.2.1. Núcleo Didático Pedagógico Indígenas

2.2.2. Núcleo de Gestão das Escolas Indígenas

2.3. Coordenadoria de Educação no Campo e Quilombola

2.3.1. Núcleo Didático Pedagógico Campo e Quilombola

2.3.2. Núcleo de Gestão das Escolas Campo e Quilombola

3. Superintendência Relacionamento Escolar

3.1. Coordenadoria de Implementação das Políticas Educacionais

3.1.1. Núcleo de Orientação e Atendimento Escolar

3.1.2. Núcleo de Dados e Informações Estatísticas

3.2. Coordenadoria de Monitoramento

3.2.1. Núcleo de Apoio e Monitoramento às Assessorias Pedagógicas

3.3. Coordenadoria de Formação nas Políticas Educacionais

3.3.1. Núcleo de Monitoramento dos Cefapros

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

1. Assessoria Pedagógica no Município
2. Unidades Escolares
3. Centros de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica - Cefapros
4. Núcleo Regional de Educação

Art. 4º As unidades administrativas listadas nos itens de 2 a 4 do inciso I, itens de 1 a 9 do inciso III e itens 1 e 2 do inciso IV, do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Educação.

Art. 5º As unidades administrativas listadas nos itens de 10 e 11 do inciso III e itens 1 e 2 do inciso V do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Secretária Adjunta Gestão de Pessoas.

Art. 6º As unidades administrativas listadas nos itens de 12e 13 do inciso III e itens 3 a 6 do inciso V, do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Secretária Adjunta de Administração Sistêmica.

Art. 7º As unidades administrativas listadas nos itens de 14e 15 do inciso III e itens 7 a 9 do inciso V, do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Infraestrutura e Patrimônio.

Art. 8º As unidades Administrativas listadas nos itens de 16 a 18 do inciso III, de 1 a 4, do inciso VI e itens 1 a 4, do inciso VII, todas do art. 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Educacional.

Art. 9º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Educação- SEDUC estão constituídos nos Anexos I, II e III, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas, de acordo com o estabelecido na lei nº 8.405, de 27 de dezembro de 2005, alterada pela lei nº 8.873, de 16 de maio 2008 e Leis Complementares nº 266, de 29 de dezembro de 2006, nº442, de 04 de novembro de 2011 e nº 612, de 28 de janeiro de 2019.

Art. 10. Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 11. Incumbe ao Secretário de Estado de Educação - SEDUC editar Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018, que regulamenta os procedimentos para elaboração e atualização, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades administrativas, bem como as atribuições dos servidores lotados.

Art. 12. O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 13. Este Decreto entra em vigorem 09 de novembro de 2020.

Art. 14. Revoga-se o Decreto nº 256, de 04 de outubro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2020.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


ALAN RESENDE PORTO
 Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I
 DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
1. Conselho Estadual de Educação			
1.1. Secretaria do Conselho			
Secretário do Conselho	DGA-5	-	1
1.2. Coordenadoria de Apoio às Câmaras			

Coordenador	DGA-6	-	1
1.2.1 Câmara de Educação Básica			
1.2.2 Câmara de Educação Profissional e Ensino Superior			
1.3 Coordenadoria de Suporte Operacional			
Coordenador	DGA-6	-	1
2. Colégio Diretivo Estratégico			
3. Colégio de Avaliação das Estratégias			
4. Comitês Setoriais			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Educação			
Secretário de Estado	DGA-1	1	
1.1. Gabinete do Secretário Adjunto Executivo			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	
1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	
1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Infraestrutura e Patrimônio			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	
1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	
1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Educacional			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade de Cerimonial			
Chefe de Unidade III	DGA-5	1	
2. Unidade de Comunicação da Educação			
3. Unidade Especial de Articulação Institucional			
Assessor Chefe I	DGA-2	1	
4. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
5. Comissão de Ética			
6. Ouvidoria Setorial			
Ouvidor Setorial III	DGA-6	1	
7. Unidade Setorial de Correição			
8. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
Gestor de UNISECI	DGA-6		1
9. Unidade Jurídica			
10. Unidade Executiva e de Negócio da Gestão de Pessoas			
11. Unidade de Normas da Gestão de Pessoas			
12. Unidade Executiva e de Negócio da Administração Sistêmica			
13. Unidade de Normas da Administração Sistêmica			
14. Unidade Executiva e de Negócio da Infraestrutura e Patrimônio			
15. Unidade de Normas da Infraestrutura e Patrimônio			
16. Unidade Executiva e de Negócio da Gestão Educacional			
17. Unidade de Normas da Gestão Educacional			
18. Unidade de Cenários da Gestão Educacional			
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
Chefe de Gabinete	DGA-4	1	
2. Unidade de Assessoria			
Assessor Especial I	DGA-2	2	
Assessor Especial II	DGA-4	1	
Assessor Técnico I	DGA-4	1	
Assessor Técnico II	DGA-5	2	
Assistente de Gabinete	DGA-10	1	
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Gestão de Pessoas			
Superintendente	DGA-4	1	
1.1 Coordenadoria de Provimento			
Coordenador	DGA-6	1	
1.1.1 Gerência de Quadro, Manutenção e Indicadores de Pessoal			
Gerente	DGA-8	1	
1.2. Coordenadoria de Movimentação			
Coordenador	DGA-6	1	
1.2.1 Núcleo de Movimentação			
1.2.2 Núcleo de Aplicação			
1.3 Coordenadoria de Vida Funcional			
Coordenador	DGA-6	1	

1.3.1 Núcleo de Informação e Vida Funcional			
1.4 Coordenadoria de Saúde e Segurança			
Coordenador	DGA-6	1	
1.4.1 Núcleo de Saúde e Segurança			
1.5 Coordenadoria de Desenvolvimento			
Coordenador	DGA-6	1	
1.5.1 Núcleo de Desenvolvimento Profissional			
1.5.2 Núcleo de Monitoramento de Formação			
2. Superintendência da Folha de Pagamento			
Superintendente	DGA-4	1	
2.1 Coordenadoria de Manutenção da Folha de Pagamento			
Coordenador	DGA-6	1	
2.2 Núcleo de Controle de Despesas de Pessoal			
2.3 Núcleo de Conformidade			
3. Superintendência de Aquisições e Contratos			
Superintendente	DGA-4	1	
Pregoeiro	DGA-6		2
3.1 Coordenadoria de Gestão de Aquisições			
Coordenador	DGA-6	1	
3.1.1 Núcleo de Editais e Registro de Preços			
3.1.2. Núcleo de Controle dos Processos de Aquisições			
3.2 Coordenadoria de Gestão de Contratos			
Coordenador	DGA-6	1	
3.2.1 Núcleo de Contratos de Locação			
3.2.2 Núcleo de Contratos de Obras			
3.2.3 Núcleo de Contratos de Serviços			
4. Superintendência de Finanças			
Superintendente	DGA-4	1	
4.1 Coordenadoria de Execução Orçamentária			
Coordenador	DGA-6	1	
4.1.1 Núcleo de Monitoramento da Execução Orçamentária			
4.2 Coordenadoria Financeira			
Coordenador	DGA-6	1	
4.2.1 Núcleo de Receita			
4.2.2 Núcleo de Despesa			
4.2.3 Núcleo de Conformidade			
4.3 Coordenadoria Contábil			
Coordenador	DGA-6	1	
4.3.1 Gerência de Informações e Conformidade Contábil			
Gerente	DGA-8	1	
5. Superintendência de Convênios e Prestação de Contas			
Superintendente	DGA-4	1	
5.1 Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas			
Coordenador	DGA-6	1	
5.1.1 Núcleo de Convênios de Ingresso			
5.1.2 Núcleo de Convênios de Descentralização			
5.1.3 Núcleo de Prestação de Contas			
6. Superintendência de Serviços			
Superintendente	DGA-4	1	
6.1 Coordenadoria de Alimentação Escolar			
Coordenador	DGA-6	1	
6.1.1 Núcleo de Monitoramento Nutricional			
6.1.2 Núcleo de Alimentação Escolar			
6.2 Gerência de Protocolo			
Gerente	DGA-8	1	
6.2.1 Núcleo de Malotes			
6.2.2 Núcleo de Atendimento			
6.2.3 Núcleo de Cadastramento			
6.3 Gerência de Arquivo Central			
Gerente	DGA-8	1	
6.3.1. Núcleo de Arquivos das Escolas Extintas			
6.3.2. Núcleo de Arquivos de Gestão de Pessoas			
6.3.3. Núcleo de Arquivos Administrativos			
6.3.4. Núcleo de Arquivos Permanentes			
6.4 Coordenadoria de Transporte			
Coordenador	DGA-6	1	

6.4.1 Núcleo de Transporte			
6.4.2 Núcleo de Frotas			
7. Superintendência de Tecnologia da Informação			
Superintendente	DGA-4	1	
7.1. Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções de TI			
Coordenador	DGA-6	1	
7.2. Coordenadoria de Infraestrutura de TI			
Coordenador	DGA-6	1	
7.3. Núcleo de Serviços de TI			
7.4. Núcleo de Suporte Técnico			
7.5. Núcleo de Tecnologia Educacional			
8. Superintendência de Obras			
Superintendente	DGA-4	1	
8.1 Coordenadoria de Projetos, Construções e Reformas			
Coordenador	DGA-6	1	
8.1.1 Núcleo de Fiscalização			
8.1.2 Núcleo de Manutenção Predial			
8.1.3 Núcleo de Projetos de Obras			
9. Superintendência de Patrimônio e Logística			
Superintendente	DGA-4	1	
9.1 Coordenadoria de Mobiliário			
Coordenador	DGA-6	1	
9.1.1 Núcleo Mobiliário			
9.2 Coordenadoria de Imobiliário			
Coordenador	DGA-6	1	
9.2.1 Núcleo Imobiliário			
9.3 Coordenadoria de Apoio Logístico			
Coordenador	DGA-6	1	
9.3.1 Núcleo de Almojarifado			
9.3.2 Núcleo de Serviços Gerais			
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Educação Básica			
Superintendente	DGA-4		1
1.1. Coordenadoria de Ensino Fundamental e Educação Infantil			
Coordenador	DGA-6		1
1.1.1 Núcleo Didático-Pedagógico do Ensino Fundamental			
1.2. Coordenadoria de Ensino Médio			
Coordenador	DGA-6		1
1.2.1 Núcleo Didático-Pedagógico do Ensino Médio			
1.3. Coordenadoria de Currículo e Avaliação da Educação Básica			
Coordenador	DGA-6		1
1.3.1. Núcleo de Avaliação da Educação Básica			
1.3.2. Núcleo de Organização Curricular			
1.3.3. Núcleo de Temas Educacionais Transversais			
1.3.4 Núcleo de Mediação Escolar			
1.4. Coordenadoria de Gestão do Ensino			
Coordenador	DGA-6		1
1.4.1. Núcleo de Estrutura e Funcionamento do Ensino			
1.4.2. Núcleo de Microplanejamento			
1.5 Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos			
Coordenador	DGA-6		1
1.5.1 Núcleo de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental			
1.5.2 Núcleo de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Médio			
2. Superintendência de Diversidades			
Superintendente	DGA-4		1
2.1. Coordenadoria de Educação Especial			
Coordenador	DGA-6		1
2.1.1 Centro de Apoio e Suporte à Inclusão da Educação Especial - CASIES			
2.1.2 Núcleo de Gestão das Escolas Especializadas			
2.1.3 Núcleo de Classe Hospitalar e Domiciliar			
2.2. Coordenadoria de Educação Escolar Indígena			
Coordenador	DGA-6		1
2.2.1 Núcleo Didático Pedagógico Indígenas			
2.2.2 Núcleo de Gestão das Escolas Indígenas			
2.3. Coordenadoria de Educação no Campo e Quilombola			
Coordenador	DGA-6		1

2.3.1 Núcleo Didático Pedagógico no Campo e Quilombola		
2.3.2 Núcleo de Gestão das Escolas no Campo e Quilombola		
3. Superintendência de Relacionamento Escolar		
Superintendente	DGA-4	1
3.1. Coordenadoria de Implementação das Políticas Educacionais		
Coordenador	DGA-6	1
3.1.1 Núcleo de Orientação e Atendimento Escolar		
3.1.2 Núcleo de Dados e Informações Estatísticas		
3.2. Coordenadoria de Monitoramento		
Coordenador	DGA-6	1
3.2.1. Núcleo de Apoio e Monitoramento às Assessorias Pedagógicas		
3.3. Coordenadoria de Formação nas Políticas Educacionais		
Coordenador	DGA-6	1
3.3.1. Núcleo de Monitoramento dos Cefapros		
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA		
1. Assessoria Pedagógica no Município		
2. Unidades Escolares		
3. Centros de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica - Cefapros		
4. Núcleo Regional de Educação		
SUBTOTAL	50	20
TOTAL	70	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADO POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	
DGA 2	8	
DGA 3	0	
DGA 4	12	3
DGA 5	3	1
DGA 6	21	16
DGA 7	0	
DGA 8	4	
DGA 9	0	
DGA 10	1	
SUBTOTAL	50	20
TOTAL	70	

ANEXO III

FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Diretor de Escola	750
Secretário Escolar	750
Coordenador Pedagógico	1230
Assessor Pedagógico	140
Diretor dos CEFAPRO's	15
Secretário dos CEFAPRO's	15
Coordenador de Formação Continuada dos CEFAPRO's	15
TOTAL	2.915

DECRETO ORÇAMENTÁRIO**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 364 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transferência Orçamentária entre Categorias Econômicas de Despesa por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.986, de 05 de novembro de 2019 e Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transferência Orçamentária no valor total de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 103

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2935	17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	31.000,00
TOTAL		31.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de transferências de dotações orçamentárias, entre Categorias Econômicas conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de novembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 2935				ÓRGÃO : 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTES	VALOR
22	122	036	2006	Manutenção de serviços de transportes	9900	F	Suplementação	4490	196	1.000,00
22	122	036	2006	Manutenção de serviços de transportes	9900	F	Anulação	3390	196	1.000,00
22	126	036	2009	Manutenção de ações de informática	9900	F	Suplementação	3391	196	30.000,00
22	131	036	2014	Publicidade institucional e propaganda	9900	F	Anulação	3391	196	30.000,00
TOTAL DO PROCESSO										31.000,00

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 365 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transposição Orçamentária entre Programas de Governo por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.986, de 05 de novembro de 2019 e Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transposição Orçamentária no valor total de R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 101

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2961	17302 INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO	135.600,00
TOTAL		135.600,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de transposição de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de novembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 2961				ÓRGÃO : 17302 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
23	122	036	2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	9900	F	Suplementação	3390	193	130.000,00
23	126	036	2009	Manutenção de ações de informática	9900	F	Suplementação	3390	193	5.600,00
23	665	385	2720	Fiscalização de instrumentos de medir	9900	F	Anulação	3390	193	100.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Instrumento fiscalizado (Unidade)					150.000,00
23	665	385	2721	Fiscalização de produtos regulamentados	9900	F	Anulação	3390	193	35.600,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Produto fiscalizado (Unidade)					18.000,00
TOTAL DO PROCESSO								135.600,00		

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 366 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.986, de 05 de novembro de 2019 e Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2832	23101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	5.000.000,00
TOTAL		5.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiguás, em Cuiabá, 13 de novembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
 Secretário de Estado de Fazenda

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 2832				ÓRGÃO : 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
13	392	523	1254	Apoio e fomento às ações artístico-culturais	9900	F	Anulação	3390	195	5.000.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Projeto apoiado (Unidade)					36,00
13	391	523	2288	Preservação do patrimônio histórico-cultural	9900	F	Suplementação	3390	195	5.000.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Bem tombado fiscalizado (Unidade)					103,00
TOTAL DO PROCESSO								5.000.000,00		

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 367 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transposição Orçamentária entre Programas de Governo por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.986, de 05 de novembro de 2019 e Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transposição Orçamentária no valor total de R\$ 109.593,78 (cento e nove mil e quinhentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 101

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
2953	26201	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO "CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO" - UNEMAT	50.000,00
2939	25501	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-SANEMAT	59.593,78
TOTAL			109.593,78

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de transposição de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiguás, em Cuiabá, 13 de novembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
 Secretário de Estado de Fazenda

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 2939				ÓRGÃO : 25501 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-SANEMAT						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
17	122	036	2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	9900	F	Anulação	3390	100	59.593,78
28	843	994	8028	Amortização e encargos da dívida interna	9900	F	Suplementação	3290	100	59.592,78
28	843	994	8028	Amortização e encargos da dívida interna	9900	F	Suplementação	4690	100	1,00
TOTAL DO PROCESSO								59.593,78		

PROCESSO : 2953				ÓRGÃO : 26201 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO "CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO" - UNEMAT						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
12	122	036	2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	9900	F	Anulação	3390	100	50.000,00
12	364	528	2214	Manutenção e fortalecimento dos cursos de graduação de oferta contínua	0500	F	Suplementação	4490	100	50.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo						Curso mantido (Unidade)			2,38	
TOTAL DO PROCESSO								50.000,00		

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).

ATO DO GOVERNADOR

EXONERAÇÃO

ATO Nº 10.671/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) dos cargos em comissão que especifica, da **Casa Civil**, a partir de 13 de novembro de 2020:

ALBERT CHRISTIAN SOUZA LIMA - R.G. nº 1009614-0 SESP-MT - de Assessor Especial II, DGA-04; *a pedido*;

KATHARINA PEREIRA CATULÉ YAMASHITA - R.G. nº 23440023 SSP-MT - de Assessora Técnica III da Superintendência de Rádio, Nível DGA-6;

KELLEN CHRISTINA DA COSTA RIBEIRO - R.G. nº 0830672-9 SSP-MT - de Assistente Técnica I, Nível DGA-08;

WILLIAN RODRIGUES KANASHIRO - R.G. nº 22787941 SSP-MT - de Assessor Técnico II, DGA-05.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de novembro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 10.672/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **ALINE MARQUES PALMEIRA**, R.G. nº 2209603-5 SSP-MT, do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessora Técnica II, da Unidade Setorial de Procuradoria Geral, da **Casa Civil**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de novembro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 10.673/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **MARCILENE ANICÉSIO PEREIRA**, R.G. nº 12836745 SSP-MS, do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessora Especial II, da **Governadoria**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de novembro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

DUAS COISAS CAUSAM DISTANCIAMENTO: CONSCIÊNCIA E MORTE. QUAL VOCÊ PREFERE?

Nossa saúde está perto do limite, com profissionais exaustos e famílias desoladas. O Governo do Estado está fazendo a parte dele, mas é preciso que você também faça a sua. Respeite o distanciamento social, cuide da higiene e proteja todos à sua volta. **Só é possível frear o coronavírus se todos levarem isso a sério.**



**MT
UNIDO**
para
superar



ATO Nº 10.674/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, para fins de regularização, **DOUGLAS TURIBIO SCHUTZE**, R.G. nº 07668325 SSP-MT, do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Delegado Regional de Sinop, da **Policia Judiciária Civil - PJC**, a partir de 19 de outubro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de novembro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 10.675/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **FERNANDO DOS SANTOS**, R.G. nº 11179139 SEJUSP-MT, do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessor Técnico III, da **Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA**, a partir de 09 de novembro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de novembro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 10.676/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, os (as) senhores (as) abaixo nominados (as) dos cargos em Comissão que especifica, da **Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA**, a partir da data da publicação:

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - R.G. nº 11164492 SSP-MT - de Coordenador de Serviços, Nível DGA-6;

HELDER VINICIUS LEITE DE CAMPOS - R.G. nº 11821973 SJ-MT - de Assessor Técnico III, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de novembro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 10.677/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **ALOIR DE FÁTIMA JARDIM**, R.G. nº 1325893-1 SSP-MT, do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Diretor de Cadeia I da Cadeia Pública de Arenápolis, da **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, a partir de 10 de novembro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de novembro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 10.678/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **GUILHERME AUDAX CÉZAR FORTES**, R.G. nº 584636131 SSP-MT, do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-09, de Assistente Técnico II, da Diretoria do Centro de Atendimento Socioeducativo Masculino de Cuiabá, da **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, a partir de 03 de novembro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de novembro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 10.679/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **JACQUELINE LEAL DIONÍSIO**, R.G. nº 1036654-7 SJ-MT, do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente Regional II do Centro de Atendimento Socioeducativo Masculino de Sinop, da **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, a partir de 04 de novembro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de novembro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 10.680/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **ROBSON MACHADO DA SILVA**, R.G. nº 2070870-0 SEJUSP-MT, do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente Regional II, do Centro de Atendimento Socioeducativo Masculino de Rondonópolis, da **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, a partir de 09 de novembro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de novembro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 10.681/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve tornar sem efeito** o ato nº **10.355/2020** de nomeação de **FLAVIANE ORMOND**, R.G. nº 1732810-0 SSP-MT, do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Protocolo e Informações Empresariais, do Gabinete da Secretaria Geral, da **Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT**, publicado no D.O.E. de 03.11.2020, à pág. 09.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de novembro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

NOMEAÇÃO**ATO Nº 10.682/2020.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **ALINE MARQUES PALMEIRA**, R.G. nº 2209603-5 SSP-MT, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessora Especial II, da Unidade Setorial de Procuradoria Geral, da **Casa Civil**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de novembro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 10.685/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) para exercerem os cargos em comissão que especifica, da **Casa Civil**, a partir de 13 de novembro de 2020:

KATHARINA PEREIRA CATULÉ YAMASHITA - R.G. nº 23440023 SSP-MT - de Assessor Técnico II, da Superintendência de Publicidade, DGA-05;

KELLEN CHRISTINA DA COSTA RIBEIRO - R.G. nº 0830672-9 SSP-MT - de Assessora Técnica III, da Superintendência de Rádio, DGA-06;

WILLIAN RODRIGUES KANASHIRO - R.G. nº 22787941 SSP-MT - de Assessor Especial II, da Superintendência de Mídias Sociais, DGA-04.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de novembro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 10.686/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **MARCILENE ANICÉSIO PEREIRA**, R.G. nº 12836745 SSP-MS, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessora Especial II, da Unidade de Assessoria, da **Casa Civil**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de novembro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 10.687/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **RAYLLANE PARENTE DE LIMA**, R.G. nº 12779059 SSP-MT, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessora Técnica II, da Unidade Setorial de Procuradoria Geral, da **Casa Civil**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de novembro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 10.688/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **RODRIGO RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA**, R.G. nº 1992607-3 SESP-MT, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, Assessor Técnico II, da Unidade de Ações Sociais e Atenção à Família, da **Governadoria**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de novembro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 10.689/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **JESSICA OLIVEIRA DE JESUS**, R.G. nº 25238205 SEJUSP-MT, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Protocolo e Informações Empresariais, do Gabinete da Secretaria Geral, da **Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de novembro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 10.690/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **FABIANO PITOSCIA**, R.G. nº 21458735 SSP-SP, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assistente Técnico III, da Unidade de

Assessoria, da **Polícia Judiciária Civil - PJC**, a partir de 06 de novembro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de novembro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 10.691/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os (as) senhores (as) abaixo nominados (as) para exercerem os cargos em Comissão que especifica, da **Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA**, a partir da data da publicação:

BEATRIZ YANAGI MENDES DE MORAES - R.G. nº 9132054272 SSP-RS - de Assessora Técnica III, da Unidade de Assessoria, Nível DGA-6;

HELDER VINICIUS LEITE DE CAMPOS - R.G. nº 11821973 SJ-MT - de Coordenador de Serviços, da Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de novembro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 10.692/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os (as) senhores (as) abaixo nominados (as) para exercerem os respectivos Cargos em Comissão de **Direção Geral e Assessoramento** que especifica, da **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, a partir de 09 de novembro de 2020:

CRISTIAN MIERCALM - R.G. nº 1630464-0 SSP-MT - de Gerente Regional II, do Centro de Atendimento Socioeducativo Masculino de Rondonópolis, Nível DGA-08;

NOEME NEVES DE ALMEIDA - R.G. nº 07355149 SEJUSP-MT - de Gerente Regional II do Centro de Atendimento Socioeducativo Masculino de Sinop, Nível DGA-08.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de novembro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 10.693/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **GERSON RICARDO MARTINS DA SILVEIRA**, R.G. nº 245536802 SSP-MT, para exercer o cargo em Comissão de **Direção Geral e Assessoramento**, Nível DGA-8, de Diretor de Cadeia I da Diretoria da Cadeia Pública de Arenópolis, do Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Penitenciária, da **Secretaria de**

Estado de Segurança Pública - SESP, a partir de 10 de novembro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de novembro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 10.694/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar o Ato nº 10202/2020**, de nomeação, da **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, publicado no D.O.E. de 29 de outubro de 2020, à pág. 14, com a seguinte redação:

Onde se lê:

"... a partir da data da publicação."

Leia-se:

"... a partir de 1º de outubro de 2020."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de novembro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 10.695/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar o Ato nº 10203/2020**, de nomeação, da **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, publicado no D.O.E. de 29 de outubro de 2020, à pág. 15, com a seguinte redação:

Onde se lê:

"... a partir da data da publicação."

Leia-se:

"... a partir de 1º de outubro de 2020."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de novembro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 10.696/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar o Ato nº 10206/2020**, de nomeação, da **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, publicado no D.O.E. de 29 de outubro de 2020, à pág. 15, com a seguinte redação:

Onde se lê:

“... a partir da data da publicação.”

Leia-se:

“... a partir de 12 de outubro de 2020.”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de novembro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 10.697/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar o Ato nº 09816/2020, de nomeação, da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, publicado no D.O.E. de 29 de outubro de 2020, à pág. 14, com a seguinte redação:

Onde se lê:

“... a partir da data da publicação.”

Leia-se:

“... a partir de 1º de outubro de 2020.”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de novembro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIAS

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 06/2020 - CES/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, que institui o Código Estadual de Saúde;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando que o SISFACTO é um instrumento virtual de pactuação de prioridades, objetivos, metas e indicadores, com resultados alcançados no ano anterior e a proposta de meta para o ano em curso, garantindo a agilidade na transmissão online das informações bem como os acordos das metas a serem alcançadas anualmente;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde na reunião ordinária realizada no dia 01 de julho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Pactuação Interfederativa dos Indicadores e metas da Saúde para o ano de 2020 com a seguinte ressalva “ reprovação do indicador número 10 que trata da realização de análise de contaminação

por agrotóxico nas águas dos rios do Estado de Mato Grosso”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá -MT, 13 de novembro de 2020.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologada:



MAURO MENDES
Governador do Estado

RESOLUÇÃO Nº 08/2020 - CES/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, que institui o Código Estadual de Saúde;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o artigo 13, alínea “a”, Parágrafo Único, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso - CES/MT;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso - CES/MT na reunião ordinária realizada em 04 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir pelo período de 01 (um) ano o mandato da Secretária Geral e da Ouvidora Geral do Conselho Estadual de Saúde à contar do mês de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá -MT, (data).

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologada:



MAURO MENDES
Governador do Estado



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Consequimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.
Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".